

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA MAIUSE SILVA DOBLER

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1.015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MAIUSE SILVA DOBLER 00982289006**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.966.585/0001-03, estabelecida na Rua Ipiranga, 288, Bairro Santa Inês, na cidade de Três Passos/RS, representada neste ato por **MAIUSE SILVA DOBLER**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, 288, na cidade de Três Passos, portadora do CPF nº 009.822.890-06, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10.520/2.002 e nº 8.666/1.993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no processo licitatório nº 017/2.015, Pregão Presencial nº 10/2.015, no Contrato nº 064/2.015 e demais Termos Aditivos, as partes resolvem prorrogar a prestação de serviços especializados para ministrar aulas de coral feminino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES:

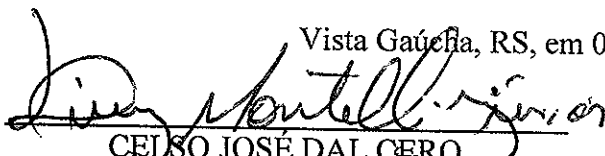
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 02 de Janeiro de 2.018.


CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

MAIUSE SILVA DOBLER
CONTRATADA

LUIZ MANTELLI JUNIOR
Vice-Prefeito

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF
2º) _____ CPF